

Lei n.º 68

Através de crédito especial no valor de Cr\$ 51.000.000 (Cinquenta e Um Milhões de Cruzeiros) para fins específicos.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu saneamento a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de Cr\$ 51.000.000 (Cinquenta e Um Milhões de Cruzeiros) a saber:

02	Prefeitura Municipal	
0202	Secretaria de Administração	
0202.03	Adm. e Planejamento	
0202.0307	Administração	
0202.0307.021	Administração Geral	
0202.0307.0212.05	Manutenção da Sec. de Adm.	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	2.000.000
0203	Sec. de Educação e Cultura	
0203.08	Educação e Cultura	
0203.0842	E ensino de 1.º Grau	
0203.0842.1880	E ensino Regular	
0203.0842.1882.07	Manut. do Ensino de 1.º Grau	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneração de Serv. Pessoais	3.000.000

0204	Secretaria de Obras e Urbanismo	
0204.10	Habitacao e Urbanismo	
0204.1058	Urbanismo	
0204.10580210	Administracao Geral	
0204.10580219.10	Maintencao dos Serv. Urbanos	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneracao de Serv. Pessoais	6.000.000
0204.1060	Serv. de Utilidade Publica	
0204.10603270	Iluminacao Publica	
0204.10603271.11	Reequipamento do Sistema de Iluminacao Publica	
4.0.0.0	Despesa de Capital	
4.1.0.0	Investimento	
4.1.1.0	Obras e Instalações	20.000.000
0204.10600250	Edificacoes Publicas	
0204.10600251.12	Recuperaçao e Conservaçao de Predios Municipais	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	Remuneracao de Serv. Pessoais	6.000.000
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimento	
4.1.1.0	Obras e Instalações	10.000.000
0205	Secretaria de Saude Publica	
0205.13	Saude e Saneamento	
0205.1375	Saude	
0205.13754280	Assistencia Medica e Sanitaria	
0205.13754282.14	Maintencao dos Serv. de Saude	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0	Serv. de Terceiros e Encargos	

3.1.3.1

Remuneração de serviços pessoais

Art. 2º Constitui fonte de recursos para a alter  
tura do presente Crédito Adicional o excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ma  
lhães de Almeida, em 22 de março de 1985.

Francisco das Chagas Silva Castro

Lei nº 69.

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), do Município de Ma  
lhães de Almeida e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ma  
lhães de Almeida, o Sr. Francisco das Chagas Silva Castro, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa Civil do Município de Ma  
lhães de Almeida, diretamente subordinada ao Prefeito, com a finalidade de integrar o sistema Nacional de Defesa Civil, e coordenar, a nível Municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou de calamidade pública, provocadas por fatores naturais.